

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC- 000.701/2015-7

Tomada de Contas Especial (Recurso de Reconsideração)

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos, em essência, de acordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela unidade técnica à peça 32.

Cabe apenas registrarmos um aparente equívoco no teor dos itens 5.6 e 5.7 (peça 32), onde se menciona que “*o débito fora afastado em primeira instância administrativa*”. No caso concreto, houve a condenação em débito e a aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei n. 8.443/1992 (Acórdão 4.365/2016-TCU-2ª Câmara).

Ministério Público, em 20 de julho de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador